DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0047E85D1F5E6279

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ nº 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 021/2024
Processo Adm. nº 082/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, resolve **ADJUDICAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, por melhor atender às exigências da Administração Municipal, recomendando a contratação da empresa **INNOV SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 51.364.515/0001-01, no valor global de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), em atendimento ao seguinte objeto: "Aquisição de 01 laboratório de informática móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições, com 40 chromebooks configurado com níveis de acesso e permissões. Licença de software pedagógico e suporte técnico para utilização e consultoria especializada para uso da plataforma e licença mensal google for education, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Simplício Mendes, estado do Piauí".

Encaminhamos os autos ao Gestor Municipal para que proceda com a Ratificação e a assinatura do Termo de Contrato Administrativo, que adiante segue, e posteriormente sejam publicados na forma lei.

Simplício Mendes-PI, 24 de setembro de 2024.

Flávio Moura Santana
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI

Id:01AB2DD57CE86278

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ nº 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 021/2024
Processo Adm. nº 082/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais norma pertinentes, RESOLVE, após exame criterioso de documentação e acatando a orientação do Agente de Contratação e seus pares, **RATIFICAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, para o fim de que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando apto a contratar com a Administração a empresa **INNOV SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 51.364.515/0001-01, no valor global de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), em atendimento ao seguinte objeto: "Aquisição de 01 laboratório de informática móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições, com 40 chromebooks configurado com níveis de acesso e permissões. Licença de software pedagógico e suporte técnico para utilização e consultoria especializada para uso da plataforma e licença mensal google for education, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Simplício Mendes, estado do Piauí".

Simplício Mendes-PI, 24 de setembro de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.09.30 11:57:59 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:0471B8C637FC6276

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ nº 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 021/2024
Processo Adm. nº 082/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
OBJETO: Aquisição de 01 laboratório de informática móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições, com 40 chromebooks configurado com níveis de acesso e permissões. Licença de software pedagógico e suporte técnico para utilização e consultoria especializada para uso da plataforma e licença mensal google for education, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Simplício Mendes, estado do Piauí
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI.
CONTRATADA: INNOV SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA ME
CNPJ: 51.364.515/0001-01
VALOR: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: 540 - FUNDEB / 569 – TRANSF. FNDE – ETI - EDUC. EM TEMPO INTEGRAL
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMAS DE TRABALHO: 1.040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO - 12.361.0002.1040 / 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES - 12.361.0002.1053
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Simplício Mendes-PI, 24 de setembro de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.09.30 11:57:39 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:09FECEA7AE246574

PREFEITURA MUNIC. DE SIMPLÍCIO MENDES
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80
Bairro: CENTRO – CNPJ: 06.553.952/0001-19

DECRETO Nº 035/2024 DE 01/10/2024.

"Decreta Ponto Facultativo no dia 07 de outubro de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 – VI, combinado com o art. 93 – I, letra "i" e demais disposições da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as eleições municipais de 06 de outubro de 2024 serão realizadas nas instalações físicas municipais;

Considerando ainda, que a maioria dessas instalações necessitam de uma reorganização e preparação para o bom andamento dos serviços municipais a serem oferecidos à população;

Considerando finalmente, que as secretarias municipais necessitam de um dia para colocar as instalações utilizadas pela Justiça Eleitoral em condições normais de funcionamento.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 07 de outubro de 2024 – Segunda-feira, com exceção dos servidores de áreas de essenciais ao funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2° - Fica a critério de cada órgão, através da Secretaria Municipal correspondente, a organização e planejamento para reposição das horas correspondentes ao Ponto Facultativo estabelecido no Art. 1° deste Decreto

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 01 de outubro de 2024.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal